

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/03

O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social de Bertioga – BERTPREV, neste ato representado por seu Presidente, Jorge Attílio Pascucci, conforme artigo 59 da Lei Complementar 12/02, no uso das atribuições conferidas pelo mesmo diploma legal, em especial artigo 68, III e

Considerando a deliberação do respectivo Conselho em reunião ocorrida aos 14 dias do mês corrente, registrada em livro de atas próprio, às fls. 08v, fundamentada na necessidade de otimização dos trabalhos desenvolvidos na Autarquia,

Baixa a presente Instrução Normativa, nos termos seguintes.

Art. 1º - Fica expressamente autorizada a dispensa de convocação de reunião para a realização de investimentos, até valor inferior ou igual a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), bem como para a realização de despesa, até valor inferior ou igual a R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - Considera-se, para fins do artigo anterior, investimento como gasto em bens que se incorporam ao patrimônio do Instituto, e despesa como gasto em que não a dita incorporação.

Art. 3º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de maio de 2.003.

JORGE ATTÍLIO PASCUCCI
Presidente do Conselho Administrativo